Ex.mos Senhores

- Ministro de Estado e das Finanças
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Secretária de Estado da Administração Pública
- Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Presidentes de:
- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Associação Nacional de Freguesias
- IEFP
- Instituições P. de Solidariedade Social
- Empresas Públicas e Privadas, prestadoras de Serviços Públicos;
-Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of. 962/C Data: 01.10.26

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo do art. 394.º e seguintes da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e dos art. 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, **essencialmente no sentido de possibilitar a sua participação na Manifestação Nacional, convocada pela CGTP-IN, se outra forma não for facilitada nos respectivos locais de trabalho, promove uma greve, a efectuar entre as 00h00 e as 24h00 do dia 17/10/2026**, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

São objectivos desta greve:

- Aumento imediato dos salários de todos os trabalhadores de, pelo menos, 15%, com um mínimo de 150€;

- SMN de 1100€ e a BRAP de 1150€,

- Aumento do subsídio de refeição para 13€;

- Revogação do SIADAP;

- Reposição e valorização de todas as carreiras e profissões;

- Revisão da Tabela Remuneratória Única (TRU);

- Reposição do vínculo de nomeação aos trabalhadores da A. Pública;

- 35 horas, sem adaptabilidade, para todos os trabalhadores;

- Suplemento de Insalubridade Penosidade mais abrangente e actualizado e a inclusão do factor RISCO;

- Aplicação do SIPR a todos os trabalhadores do sector empresarial, sem prejuízo de instrumento de regulamentação de colectiva de trabalho mais favorável;

- Regulamentação do Suplemento de Disponibilidade e de Piquete;

- Identificação e regulamentação das profissões de desgaste rápido na Administração Local, sector empresarial e nas empresas concessionárias;

- Reposição integral do direito à indemnização devida por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional;

- Reposição da contribuição para a ADSE para 1,5% e em 12 meses;

- Direito constitucional à negociação e Contratação Colectiva;

- Fim da precariedade;

- Garantia de condições de segurança e saúde do trabalho;

- Reforçar o Serviço Nacional de Saúde e Defender a Segurança Social;

- Garantir o direito à Habitação.

- Reversão do caminho de destruição dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 00 e as 24 horas do referido dia 17 de Outubro de 2026, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades em que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00 horas do referido dia 17 de Outubro de 2026, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no mencionado dia 17 de Outubro de 2026 e termine após as 24 horas desse dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Tendo em conta as características desta greve e o universo dos trabalhadores abrangidos, não se descortina a existência de serviços mínimos essenciais que seja necessário prestar, pelo que não se formula qualquer proposta, o mesmo se concluindo quanto à segurança e manutenção das instalações.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL

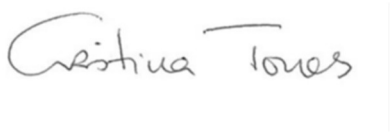

NOVA SEDE: RUA ALFREDO TRINDADE 4-A | 1600-407 LISBOA [PORTUGAL]

[+351] 210 958 400
[CHAMADA PARA A REDE FIXA NACIONAL]

stal.nacional@stal.pt

WWW.STAL.PT